Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 215 • São Paulo, sábado, 11 de novembro de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Homologa, por 60 (sessenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Jales, que declarou Situação de Emergência no Município

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto municipal nº 3.668, de 22 de fevereiro de 2006, retificado pelos Decretos municipais nº 3.679, de 14 de março de 2006, nº 3.773, de 14 de julho de 2006 e nº 3.873, de 23 de outubro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Jales, nos termos do artigo 17, § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2006, ficando revogados os Decretos nº 50.655, de 30 de março de 2006 e nº 50.992, de 24 de julho de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.265, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.026.361,00 (Hum milhão, vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Carlos Renato Barnabé

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2006.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		314.015,00
	T O T A L	1		314.015,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			314.015,00
		1	3	314.015,00
	T O T A L			314.015,00
12000	SEC. CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		27.660,00
	T O T A L	1		27.660,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.0100.5440	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			27.660,00
		1	3	27.660,00
	T O T A L			27.660,00
20000	SEC. FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		273.855,00
	T O T A L	1		273.855,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			273.855,00
		1	3	273.855,00
	T O T A L			273.855,00
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		119.000,00
	T O T A L	1		119.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			119.000,00
		1	3	119.000,00
	T O T A L			119.000,00
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		48.533,00
	T O T A L	1		48.533,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			48.533,00
		1	3	48.533,00
	T O T A L			48.533,00
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39001	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		243.298,00
	T O T A L	1		243.298,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			243.298,00
		1	3	243.298,00
	T O T A L			243.298,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		300.000,00
	T O T A L	1		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1310.4455	ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG			300.000,00
		1	3	300.000,00
	T O T A L			300.000,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		200.000,00
	T O T A L	1		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			200.000,00
		1	3	200.000,00
	T O T A L			200.000,00
24000	SEC. TURISMO			
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		526.361,00
	T O T A L	1		526.361,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.122.1020.5660	APOIO ADMINISTRATIVO			526.361,00
		1	3	526.361,00
	T O T A L			526.361,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	1	3	314.015,00
	OUTUBRO			314.015,00
12000	SEC. CULTURA			
	T O T A L	1	3	27.660,00
	OUTUBRO			27.660,00
20000	SEC. FAZENDA			
	T O T A L	1	3	273.855,00
	OUTUBRO			273.855,00
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	3	119.000,00
	OUTUBRO			119.000,00
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
	T O T A L	1	3	48.533,00
	OUTUBRO			48.533,00
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
	T O T A L	1	3	243.298,00
	OUTUBRO			243.298,00
	T O T A L G E R A L			1.026.361,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	300.000,00
	OUTUBRO			300.000,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	200.000,00
	OUTUBRO			200.000,00
24000	SEC. TURISMO			
	T O T A L	1	3	526.361,00
	OUTUBRO			526.361,00
	T O T A L G E R A L			1.026.361,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12298	7º	1º		3	1.026.361,00	1.026.361,00	0,00
TOTAL GERAL					1.026.361,00	1.026.361,00	0,00

DECRETO Nº 51.266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 116.000.000,00 (Cento e dezesseis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Carlos Renato Barnabé

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2006.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		54.500.000,00
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		61.500.000,00
	T O T A L	1		116.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			116.000.000,00
		1	2	116.000.000,00
	T O T A L			116.000.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		61.500.000,00
	T O T A L	1		61.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			21.500.000,00
		1	6	21.500.000,00
28.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			40.000.000,00
		1	6	40.000.000,00
	T O T A L			61.500.000,00
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		27.000.000,00
	T O T A L	1		27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.846.0000.1241	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO PAGAMENTO			4.500.000,00
		1	5	4.500.000,00
26.846.0000.1857	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM PAGAMENTO			22.500.000,00
		1	5	22.500.000,00
	T O T A L			27.000.000,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		22.500.000,00
	T O T A L	1		22.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.846.0000.4776	PAGAMENTO DA DÍVIDA DA CPTM			22.500.000,00
		1	6	22.500.000,00
	T O T A L			22.500.000,00
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		13.300.000,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		14.200.000,00
	T O T A L	1		27.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			27.500.000,00
		1	2	13.300.000,00
		1	6	14.200.000,00
	T O T A L			27.500.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	116.000.000,00
	OUTUBRO			54.500.000,00
	NOVEMBRO			61.500.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	6	61.500.000,00
	NOVEMBRO			61.500.000,00
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	5	27.000.000,00
	OUTUBRO			22.500.000,00
	NOVEMBRO			4.500.000,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
	T O T A L	1	6	22.500.000,00

comunicado

Os municípios do Estado de São Paulo terão reforço de caixa no último bimestre de 2006, resultante de ingressos oriundos do Programa Especial de Pagamento de Débitos Fiscais do ICMS (PEP), instituído pela Lei 12.399, de 29 de setembro de 2006, que reduziu os valores de multas e de juros para o recolhimento integral do ICMS em atraso, inscrito ou não na dívida ativa apurada até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO LEMBO
GOVERNADOR DO ESTADO